SENTENÇA

Processo Digital n°: 1009164-35.2014.8.26.0566

Classe - Assunto Alvará Judicial - Lei 6858/80 - Levantamento de Valor

Requerente: Maria Aparecida de Souza e outros

Requerido: Maria José Lopes de Souza

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos.

MARIA APARECIDA DE SOUZA, casada com Gilvan Barros da Silva, e WILSON DONIZETTI DE SOUZA, casado com Salma Teodoro de Castro Souza, pediram autorização judicial para levantamento do valor proveniente de resíduo previdenciário, em nome de sua mãe MARIA JOSÉ LOPES DE SOUZA, falecida 07 de agosto de 2014.

Os requerentes juntaram documentos comprovando o parentesco com a de cujus.

É o relatório.

Fundamento e decido.

Está comprovado nos autos que os autores são filhos da falecida e a expedição do alvará solicitado é o documento hábil e necessário ao levantamento do resíduo previdenciário.

Diante do exposto, **defiro o pedido inicial.** Expeça-se o alvará desde logo, com prazo de validade de um ano, para recebimento do valor aludido, em nome da requerente MARIA APARECIDA DE SOUZA.

Defiro aos autores o benefício da assistência judiciária gratuita.

P.R.I.C., arquivando-se oportunamente.

São Carlos, 06 de outubro de 2014.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA